



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 - Ano 12 - nº 1112



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**RESOLUÇÃO SME Nº 001/2022**  
Sumaré, 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sumaré para o ano letivo de 2022.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando:

- A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) nº 9.394/96;

- A oportunidade de compatibilidade entre o calendário escolar da rede municipal com o da rede estadual de ensino;

- A necessidade de articular os diversos projetos prioritários presentes no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2022, a fim de garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas da educação básica na idade certa;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão organizar o calendário escolar do ano de 2022 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades na modalidade e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019;

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem;

§ 3º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na organização do calendário escolar para o ano letivo de 2022, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 10 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 08 de julho;

III - início do 2º semestre: 26 de julho;  
IV - término do ano letivo: 21 de dezembro;  
V - férias docentes: de 03/01 a 01/02/2022 (30 dias);  
VI - recesso escolar:  
a) de 18 a 22 de abril;  
b) de 11 a 22 de julho;  
c) de 10 a 14 de outubro;  
d) de 26 a 31 de dezembro.  
VII - 1º bimestre: de 10 de fevereiro a 29 de abril;  
VIII - 2º bimestre: de 02 de maio a 08 de julho;  
IX - 3º bimestre: de 26 de julho a 30 de setembro;  
X - 4º bimestre: de 03 de outubro a 21 de dezembro.

Parágrafo único - Nos períodos de recesso, os Gestores da Escola deverão estar à disposição da SME para possíveis eventualidades;

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2022 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento escolar em períodos não letivos: de 02 a 09 de fevereiro;  
II - Reuniões de conselho de classe/ano/termo/série em dias não letivos;  
III - Reuniões bimestrais com os pais ou responsáveis dos estudantes a serem realizadas em períodos diferentes dos das aulas regulares;  
IV - Reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM);  
V - Reuniões do Conselho de Escola.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único - O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, deverá ser justificado ao Superior Imediato, de acordo com o previsto no art. 201 da LM 4967/2010.

Artigo 5º - O calendário escolar deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho de Escola, observando-se a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - Após organização, análise e aprovação do calendário escolar o Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar 02 vias do mesmo, via MI protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Educação, que será submetido à homologação do Secretário Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor Municipal de Ensino da unidade escolar, até o dia 21/02/2022.

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino, por meio de MI protocolado no expediente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de cópia da ata de aprovação do Conselho de Escola.  
Artigo 6º - O Calendário Escolar a ser organizado para o ano letivo de 2022 deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 2º desta resolução:

I. Atividades escolares consideradas dias letivos, sendo a Feira Científica Escolar e a III Mostra Científica Cultural, parte integrante do calendário;  
II. Períodos de reconsideração ou recurso contra resultados de avaliações, nos termos das Deliberações CEE nº 155/2017 e 161/2018.  
Artigo 7º - Os casos omissos a esta resolução serão submetidos à apreciação superior.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Aparecido Ribeiro Marin  
Secretário Municipal de Educação



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 071/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SILVIA REGINA CABRAL RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.195.117-3, matrícula nº 17553-1, do cargo de FISCAL MUNICIPAL E, REF. PMS32, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 28.479/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ALVARO STEIN NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.692.414-0, matrícula nº 9364-1, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, REF. PMS49, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 017, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 31.135/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LEANDRO SILVA CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.942.437-6, matrícula nº 15852, do cargo de DESENHISTA PROJETISTA D, REF. PMS33, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Desliga servidora celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo-PMS nº 30.608/21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora VANITA MARIA LOURENÇÃO BRINO, matrícula nº 8537, portadora do RG nº 16.806.172-7, titular da função de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face do seu expresso pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 31 de janeiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de janeiro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Secretário:** Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

**Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF**  
(Arts. 54 e 55 da LC 101/2000)

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**3º QUADRIMESTRE 2021**

**I - COMPARATIVOS**

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>844.384.753,09</b>		<b>* 864.119.630,04</b>	
Despesas Totais com Pessoal	17.149.640,39	2,16	16.627.405,81	1,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.663.085,19	6,00	51.847.177,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	48.129.930,93	5,70	49.254.818,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.596.776,67	5,40	46.662.460,02	5,40
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

**II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

Não foram excedidos nenhum dos limites legais

**III - DEMONSTRATIVOS**

Disponibilidades Financeiras em 31/12/2020	R\$
Caixa	0,04
Bancos - Conta Movimento	1.309.734,10
Bancos - Conta Vinculada	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.309.734,10</b>
<b>(-) Deduções</b>	<b>0,00</b>
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
<b>Total das Disponibilidades Financeiras</b>	<b>1.309.734,14</b>

Inscrições de Restos a Pagar	R\$
Processados	187.123,39
Não Processados	2.667.490,81
<b>Total da Inscrição</b>	<b>2.854.614,20</b>

\*errata no valor da Receita Corrente Líquida.

WILLIAN DE SOUZA ROSA  
Presidente

LUIZ ANTÔNIO BASSANI  
Diretor de Finanças

PRISCILA GOMES GUIMARÃES SILVA  
Controle Interno







**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
 Prestação de Contas  
 Metas de Arrecadação por Receita  
 Entidade: Consolidado  
 Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Pág 3 / 3

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receta/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Conta: 917200000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades</b>													
Previsto	8.770.488,09	4.616.860,03	8.005.779,95	4.295.321,63	4.773.018,74	5.528.412,00	5.020.913,78	6.181.793,05	4.854.083,19	5.405.678,70	6.594.734,08	5.517.516,76	69.564.600,00
<b>Total Previsto</b>	<b>85.206.215,78</b>	<b>75.333.002,58</b>	<b>121.204.251,54</b>	<b>67.082.527,11</b>	<b>75.775.482,29</b>	<b>76.125.851,77</b>	<b>74.331.902,67</b>	<b>81.220.505,75</b>	<b>71.265.492,91</b>	<b>76.573.908,20</b>	<b>82.542.466,01</b>	<b>108.901.393,39</b>	<b>995.563.000,00</b>

Data Emissão: 31/01/2022 Hora de emissão: 17h e 02m

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1081101-7909-IAMRTMOUSJC-3 - Emitido por: WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ**  
 Prestação de Contas  
 Programação Cotas de Despesa  
 Entidade: Consolidado  
 Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Pág 1 / 2

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>330000000000000000 - Despesas correntes</b>													
Cota de Despesa	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	65.389.476,39	784.673.716,64
<b>331000000000000000 - Pessoal e encargos sociais</b>													
Cota de Despesa	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	35.457.053,36	425.484.640,56
<b>331900000000000000 - Aplicações diretas</b>													
Cota de Despesa	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	32.277.836,04	387.334.032,78
<b>331910000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social</b>													
Cota de Despesa	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	3.179.217,32	38.150.607,78
<b>333000000000000000 - Outras despesas correntes</b>													
Cota de Despesa	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	29.932.423,03	359.189.076,08
<b>333500000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos</b>													
Cota de Despesa	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	2.084.526,97	25.014.323,99
<b>333700000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais</b>													
Cota de Despesa	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	31.849,63	382.195,58
<b>333710000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio</b>													
Cota de Despesa	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	18.068,77	216.825,18
<b>333900000000000000 - Aplicações diretas</b>													
Cota de Despesa	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	27.797.560,99	333.570.731,33
<b>333910000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social</b>													
Cota de Despesa	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
<b>340000000000000000 - Despesas de capital</b>													
Cota de Despesa	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	12.619.502,37	151.434.028,73
<b>344000000000000000 - Investimentos</b>													
Cota de Despesa	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	84.437.227,73
<b>344900000000000000 - Aplicações diretas</b>													
Cota de Despesa	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	7.036.435,62	84.437.227,73
<b>346000000000000000 - Amortização da dívida</b>													
Cota de Despesa	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	5.583.066,75	66.996.801,00
<b>346900000000000000 - Aplicações diretas</b>													
Cota de Despesa	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	3.433.473,80	41.201.685,57
<b>346910000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social</b>													
Cota de Despesa	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	2.149.592,95	25.795.115,43
<b>390000000000000000 - Reserva de contingência</b>													
Cota de Despesa	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	59.455.254,63
<b>399000000000000000 - Reserva de contingência</b>													
Cota de Despesa	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	59.455.254,63
<b>399900000000000000 - Reserva de contingência</b>													
Cota de Despesa	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	4.954.604,55	59.455.254,63
<b>Total Cota de Despesa</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>82.963.583,31</b>	<b>995.563.000,00</b>

Data Emissão: 31/01/2022 Hora de emissão: 17h e 04m

IPM Sistemas Ltda  
Atende Net - WPR v2013.01

Identificador: WPR1121101-7909-YHPWXUUMOK-2 - Emitido por: WILLIAN ANDERSON DA COSTA NUNES BARRETO